



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

GABINETE DA VEREADORA NEURACY MONTEIRO MONTANAGNA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº 13 /2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nobres Pares Vereadores,

A Vereadora que a este subscreve, **NEURACY MONTEIRO MONTANAGNA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Art. 31 da Constituição Federal, no Art. 10 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), no Art. 29, XI da Constituição Federal, nos Arts. 1º, II e 4º, II da Lei Federal nº 8.142/1990, e demais dispositivos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente, após deliberação do Plenário, requerer o seguinte:

I. DA OBRIGATORIEDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E O DEVER DE INFORMAR

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 198, III, estabelece o princípio da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). Em cumprimento a esse preceito constitucional, a **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, torna **obrigatória a existência dos Conselhos de Saúde em cada esfera de governo**.

O **Art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.142/1990** é expresso ao determinar que o SUS contará, em cada esfera de governo, com o Conselho de Saúde como instância colegiada de caráter permanente e deliberativo. Mais ainda, o **Art. 4º da mesma Lei** condiciona o recebimento de recursos federais destinados à saúde pelos Municípios à existência de um Fundo de Saúde, um **Conselho de Saúde com composição paritária**, um Plano de Saúde e relatórios de gestão.

A ausência ou o funcionamento irregular de um Conselho Municipal de Saúde em Pedro de Toledo representaria grave descumprimento



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

à legislação federal e um entrave significativo ao controle social e à correta aplicação das políticas e verbas de saúde em benefício da população. Diante da relevância do tema e da necessidade de transparência na gestão pública, urge que o Poder Executivo preste as informações detalhadas a seguir.

II. INDAGAÇÕES SOBRE A CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pedro de Toledo/SP que se digne a prestar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, as seguintes informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes:

1. Sobre a Instituição Legal do Conselho:

- a) Qual a **data exata da publicação** e qual a portaria da instituição do Conselho Municipal de Saúde no Município de Pedro de Toledo de 2025 à 2029?
- b) Qual a **legislação municipal específica (Lei, Decreto, Portaria)** que instituiu o referido Conselho e definiu suas competências, organização e forma de funcionamento? (Encaminhar cópia integral desta legislação).
- c) Caso não haja legislação municipal que tenha instituído o Conselho Municipal de Saúde, quais as **razões para tal omissão** e quais as **medidas e o cronograma** que estão sendo adotados pela Administração Municipal para cumprir a obrigatoriedade imposta pela Lei Federal nº 8.142/1990 e demais normas correlatas?

2. Sobre a Composição e Paridade (se o Conselho estiver instituído):

- a) Apresentar a **lista completa dos atuais membros** que compõem o Conselho Municipal de Saúde, indicando claramente a **função, vínculo (governo, trabalhador, prestador ou usuário)** e a entidade ou movimento social que cada membro representa.
- b) A composição do Conselho atende à **paridade de 50% (cinquenta por cento) de representantes de usuários** em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme determina a legislação? (Detalhar os percentuais de cada segmento).



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

- c) Qual o **processo de escolha/indicação** dos conselheiros de cada segmento? (Apresentar os atos normativos que regem esse processo).
3. **Sobre o Funcionamento e Controle Social (se o Conselho estiver instituído):**
- a) Qual o **calendário das reuniões** ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde realizadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses? (Encaminhar cópias de todas as atas dessas reuniões).
- b) Quais os mecanismos de **publicidade e transparência** utilizados para divulgar as convocações, pautas e atas das reuniões do Conselho?
- c) O Conselho Municipal de Saúde possui **Regimento Interno** aprovado? (Encaminhar cópia, se houver).
- d) Como o Conselho tem participado da **formulação de estratégias** e do **controle da execução da política de saúde** no município, incluindo a análise e aprovação do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão?
- e) O Conselho tem realizado a **fiscalização da aplicação dos recursos financeiros** destinados à saúde, incluindo a análise das prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde? (Apresentar cópias de pareceres ou manifestações do Conselho sobre essas análises).
4. **Impacto na Gestão da Saúde:**
- a) Caso o Conselho Municipal de Saúde não esteja devidamente instituído ou em pleno funcionamento, como a Administração Municipal tem garantido o **controle social e a participação da comunidade** na gestão do SUS?
- b) A inexistência ou irregularidade do Conselho tem gerado **restrições no recebimento de recursos federais** destinados à saúde, conforme previsto no Art. 4º da Lei nº 8.142/1990? Em caso afirmativo, detalhar os impactos financeiros e as medidas para regularização.

JUSTIFICATIVA:



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

O Conselho Municipal de Saúde é um instrumento fundamental para a efetivação do controle social e da gestão democrática do Sistema Único de Saúde, conforme preceituado pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.142/1990. Sua existência e pleno funcionamento são condição *sine qua non* para a transparência na aplicação dos recursos públicos e para que as políticas de saúde atendam efetivamente às necessidades da população.

A solicitação dessas informações visa garantir que esta Casa Legislativa, no exercício de sua função fiscalizadora, possa verificar o cumprimento das obrigações legais por parte do Poder Executivo Municipal e assegurar que os direitos da comunidade à participação e ao acesso à informação sejam plenamente observados. A ausência de um Conselho ativo compromete a legitimidade das decisões na área da saúde e a capacidade do município de receber verbas essenciais para o SUS.

Diante do exposto, e contando com o apoio dos nobres pares, reitero a importância da rápida e detalhada resposta aos questionamentos apresentados, sob pena de adoção de outras medidas cabíveis.

Plenário Massao Kanashiro, 09 de junho de 2025.

Neuracy Monteiro Montanagna
Presidente da Comissão Permanente de Saúde
Câmara Municipal de Pedro de Toledo/SP

Câmara Municipal de Pedro de Toledo
APROVADO
Votos Favoráveis: 08
Votos Contrários: —
Data: 11/06/2025
Massao Kanashiro
Presidente da Câmara